



**Prefeitura de  
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

**DECRETO Nº 063/2012**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”**

A Prefeita Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As diárias devidas aos funcionários públicos do Município, ficam assim estabelecidas:

**I - PREFEITA MUNICIPAL:**

Diária fora do Estado.....RS 600,00  
½ Diária fora do Estado.....RS 300,00  
Diária dentro do Estado.....RS 300,00  
½ Diária dentro do Estado.....RS 150,00

**II - VICE-PREFEITO,**

Diária fora do Estado ..... RS 360,00  
½ Diária fora do Estado.....RS 180,00  
Diária dentro do Estado..... RS 200,00  
½ Diária dentro do Estado..... RS 100,00

**III - SECRETÁRIOS, DIRETORES E CONTADOR:**

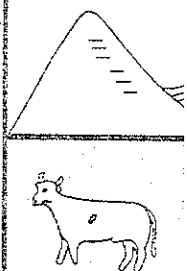
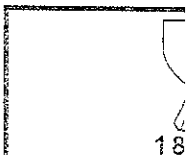
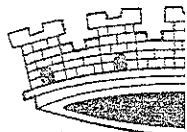
Diária fora do Estado.....RS 250,00  
½ Diária fora do Estado.....RS 125,00  
Diária inteira dentro do Estado.... RS 150,00  
½ Diária dentro do Estado..... RS 80,00.

**IV - FUNCIONÁRIOS:**

Diária fora do Estado.....RS 250,00  
½ Diária fora do Estado.....RS 125,00  
Diária inteira dentro do Estado...RS 100,00  
½ Diária dentro do estado.....RS 60,00

**Art. 2º** - Os funcionários que se enquadram nos itens III e IV, quando em viagem nos Municípios da Amures, terão direito a diárias assim estipuladas:

Diária Inteira.....RS 50,00  
(com comprovação mediante nota fiscal de almoço, janta ou  
pernoite)  
viagem) ½ Diária.....RS 25,00 (com comprovação da





**Prefeitura de  
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os efeitos do Decreto Nº 062/2011, de 25/04/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de  
São Joaquim, 05 de Março de 2012.

MARLENE DE F<sup>a</sup>. KAYSER DA ROSA  
Prefeita Municipal.

Publicado o presente Decreto Nº 063/2012, em data supra nesta secretaria.

